



APSS
Associação dos Profissionais
de Serviço Social

Ex.ma Senhora Diretora da Direção Geral da Saúde
Dr^a Graça Freitas

c/c Ex.mo Senhor Coordenador do Programa Nacional de Saúde Ocupacional, Dr José Manuel Rocha Nogueira

Assunto: Apreciação do Guia Vigilância da Saúde dos Trabalhadores Expostos a Fatores de Risco Psicossocial no Local de Trabalho

Tendo por base a versão para consulta pública do Guia Técnico nº 3 – Vigilância da Saúde dos Trabalhadores Expostos a Fatores de Risco Psicossocial no Local de Trabalho, da Direção Geral de Saúde¹, consideramos deverem ser apresentados aspetos relativos à sua apreciação de uma forma mais direta e complementar ao questionário disponível, pois só ela permite dar a conhecer a nossa perplexidade ao constatarmos a ausência de representantes do Serviço Social na elaboração do Guia, como também da insuficiente consideração de fatores de natureza social externos à organização, influenciadores da saúde mental, comportamentos individuais e produtividade no trabalho, requerendo intervenção adequada.

Muitas são as organizações laborais, designadamente, grandes empresas e autarquias locais, que têm uma histórica aposta na intervenção social no âmbito da gestão dos seus recursos humanos e o Serviço Social assumiu-se, desde sempre, como um parceiro incondicional na implementação de práticas que visam o Bem Estar no Trabalho. No Serviço Social de Empresa, campo de atuação com mais de 70 anos, o assistente social é elemento participante nas políticas organizacionais que privilegiam a intervenção centrada no trabalhador, o que pressupõe, necessariamente, o foco na valorização das suas competências pessoais e expectativas profissionais mas que leva em conta, também, a sua inserção num contexto social, familiar e comunitário específicos.

Por isso, não pode o Serviço Social, nem as políticas de Recursos Humanos, desvalorizar a necessária articulação entre o laboral e o social, reconhecendo a condição do trabalhador enquanto sujeito face ao processo de trabalho, nas dimensões da segurança, da saúde e do bem-estar social, no sentido de resposta às suas necessidades e de prevenção dos riscos psicossociais.

Posto este enquadramento, e na sequência da análise dos pressupostos do referido Guia, importa levantar algumas questões no que à participação do Serviço Social diz respeito e que remetem para o seu contributo nos processos de intervenção em saúde mental e nos riscos psicossociais:

- reconhecendo-se que o processo de gestão de risco psicossocial é complexo, como se explica a ausência da menção do assistente social nas equipas e nos serviços de SST/SO,

¹ [dgs-lanca-consulta-publica-a-guia-sobre-riscos-psicossociais-em-contexto-de-trabalho1.aspx](#)



(página 34, alínea b), quando a realidade apresenta evidências ao nível da participação do Serviço Social em equipas de intervenção nos riscos psicossociais em contextos laborais?

- como se enquadram, por exemplo, as situações relacionadas ao estabelecimento de aptidão condicionada ou inaptidão do trabalhador, em que o/a assistente social é chamado a encontrar outras soluções e a participar no redesenho de um novo percurso profissional? É, sem dúvida, intervenção nos riscos psicossociais;
- em sede de problemáticas como o consumo abusivo de substâncias ou em situações em que o desempenho profissional fica condicionado a situações de saúde mental e é preciso encontrar soluções (articulação com chefias, familiares ou rede social), como enquadra este documento esta dimensão que é, também, campo de atuação do/a assistente social? É, sem dúvida, intervenção nos riscos psicossociais;
- quando a complexificação da dimensão trabalho-família obriga à definição de alternativas e a encontrar respostas que minimizem os fatores de risco psicossocial (casos de sobreendividamento, necessidade de respostas sociais que assegurem, por exemplo, cuidados na dependência, apoios sociais complementares previstos no Sistema de Segurança Social...) estamos no campo de atuação do assistente social; como incorpora este documento e as orientações nele contidas esta realidade? É, sem dúvida, intervenção nos riscos psicossociais.

Da leitura do Guia sobressai a quase inexistente incorporação da dimensão social da intervenção nos riscos psicossociais, o que entra em contradição quer com o conceito de Saúde, quer com o próprio conceito de risco psicossocial. Ora, há muito que a intervenção em Saúde passou a estar orientada por um paradigma em que são valorizados os determinantes sociais; tal orientação exige um olhar holístico sobre a Pessoa e requer modelos de intervenção sustentados na cooperação e articulação de diferentes saberes e de recursos para a promoção do bem estar, o que requer a avaliação das diferentes dimensões do sujeito, dos seus contextos de vida quotidiana e da relação entre eles. É com base nesta perspetiva que consideramos ser de identificar alguns dos aspetos críticos do Guia:

1. no conceito “fator de risco psicossocial” (ponto 5 do Guia) é identificado um conjunto de dimensões, todas de natureza interna, sejam diretamente relacionadas com aspetos de organização laboral, condições laborais, sejam no domínio das competências e dificuldades individuais nos processos de adaptação; existe apenas uma única dimensão que faz referência à relação trabalho/vida e, também nesta, os elementos de análise identificados encontram-se relacionados com a dimensão trabalho (stress laboral e insegurança quanto à manutenção do emprego);
2. no ponto 6. do Guia, sobre Ambiente de Trabalho Psicossocial, quer a avaliação dos fatores de risco e instrumentos previstos para recolha de informação, quer a avaliação



de ocorrências críticas, apontam para a sobredimensão dos elementos de natureza psicológica, conjugados com aspetos de gestão organizacional;

3. ao nível do Plano Individual – Vigilância (ponto 7 do Guia), os itens tratados remetem para avaliação que prioriza a vertente clínica/médica e psicológica; veja-se, por exemplo, as escalas de avaliação consideradas, os quadros clínicos prioritários e de emergência a considerar, as possibilidades de atuação no âmbito da gestão do risco... a exceção encontra-se, sobretudo, na anamnese, (também usada pelo assistente social na elaboração do diagnóstico social) mas a riqueza de informação que ela permite não encontra correspondência nos quadros de risco a valorizar e na atuação no âmbito da gestão do risco;
4. no ponto 8. Medidas de Prevenção, também ressalta a valorização da intervenção nas condições de trabalho, nas formas de organização do trabalho e na componente das relações sociais no contexto laboral, isto é, a centralidade na dimensão interna/contexto organizacional e na ótica da adaptação aos contextos de trabalho como meio de prevenção da saúde mental do trabalhador; uma vez mais, fatores externos à organização, ligados ao quotidiano dos trabalhadores e ao seu mundo de relações sociais não são considerados;
5. também no ponto 9. Medidas de Promoção da Saúde, sobressai a valorização da vertente organizacional e psicológica/comportamental, verificada, por exemplo, no texto introdutório e no quadro 12 (Promoção da saúde mental no local de trabalho – exemplos de intervenção): a saúde mental associada a ambientes de trabalho seguros, oferta de incentivos para reforço do compromisso individual do trabalhador... Curiosamente, é neste ponto do Guia que se encontra a única referência às “redes de suporte social” mas estas são identificadas, também, no contexto interno da organização: “as redes de suporte social existem, usualmente, nas empresas sendo um importante fator adjuvante do sucesso das ações e programas de PSMLT” (pg 68); e, de facto, nos exemplos de intervenção individual, as redes de suporte social são ignoradas, sendo a maioria dos exemplos relacionados com fatores comportamentais, estilos de vida dos trabalhadores.

Não se pretende desvalorizar a necessidade de criação de um Guia, reconhece-se a sua importância na orientação de procedimentos de análise e de atuação integrada ao nível da prevenção e intervenção na segurança, saúde e bem estar no trabalho. Reconhece-se, também, o trabalho desenvolvido e sujeito a consulta pública. Contudo, o Guia proposto apresenta-se limitado na avaliação dos fatores de risco psicossocial e no seu carácter interrelacional, assim como nas propostas de intervenção, reveladoras de uma conceção de saúde concentrada nos aspetos clínicos e nos comportamentos individuais, pondo em causa, até, o próprio conceito de risco psicossocial.

Pelo exposto, considera-se o Guia de eficácia limitada, uma vez que não são devidamente considerados os determinantes sociais de saúde, a sua influência na saúde e bem estar no trabalho, nem o seu tratamento no quadro de uma equipa multidisciplinar alargada.



APSS
Associação dos Profissionais
de Serviço Social

Reafirmamos a nossa disponibilidade e o nosso interesse em participar na definição de orientações e de programas em matéria de Saúde e Bem Estar, particularmente nos que são da responsabilidade da Direção Geral da Saúde.

Aceite, Senhora Diretora Geral da Direção Geral da Saúde, os nossos cumprimentos.

Fernanda Rodrigues, *Presidente da Comissão Instaladora da Ordem dos Assistentes Sociais*
Júlia Cardoso, *Presidente da Associação dos Profissionais de Serviço Social*